

LEI Nº 1.726 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Súmula: “Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro Permanente do Magistério Público do Município de Marmeleiro”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro do Magistério Público Municipal, o cargo de professor de educação física, para atuação na rede municipal de ensino infantil e fundamental, com o quantitativo de 05 (cinco) vagas.

Parágrafo Único. As descrições das atribuições inerentes ao cargo, com os requisitos especiais para provimento, e perspectivas de desenvolvimento funcional, bem como a carga horária e nível de vencimento serão aqueles previstos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou, em sua ausência, e créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

DESCRIÇÃO DO CARGO E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para Rede Municipal de Ensino

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Licenciatura Plena na área específica

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais

CARGOS PERMANENTES: Nível A, B e C

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

1. Exerce a docência na disciplina de Educação Física na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Professor de Educação Física atua através do físico, que organiza, dirige e promove o desenvolvimento bio-psicofisiológico, que tem por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano;
4. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

- 1 Planeja e ministra aulas nos dias letivos e **horas-aula** estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 2 Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e PPP;
- 3 Informa aos pais e responsáveis o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- 4 Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- 5 Participa do planejamento geral da escola selecionando, apresentando e revisando conteúdos;
- 6 Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- 7 Participa de reuniões pedagógicas, palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- 8 Acompanha e orienta estagiários;
- 9 Zela pela integridade física e moral do aluno, desenvolvendo a auto-estima;
- 10 Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 11 Elabora projetos pedagógicos;
- 12 Participa de reuniões interdisciplinares;
- 13 Confecciona material didático;
- 14 Realiza atividades extraclasse e demais eventos esportivos;
- 15 Participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- 16 Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- 17 Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- 18 Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- 19 Participa da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar e projeto pedagógico da escola;
- 20 Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

- 21 Propõe a aquisição de equipamentos que venha favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- 22 Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 23 Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- 24 Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- 25 Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- 26 Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- 27 Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- 28 Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- 29 Executa outras atividades correlatas;
- 30 A ação pedagógica do profissional de educação física deve estar embasada em conteúdos que visem o desenvolvimento psíquico/intelectual, permitindo a reflexão/revisão da sua prática metodológica, para assegurar esta intencionalidade; os eixos: **dança, jogos e ginásticas** devem estar comprometidos com uma educação física que busque a compreensão sobre os saberes produzidos pela humanidade;
- 31 O professor de Educação Física, deverá elaborar seu plano de trabalho através do movimento, deve abordar as diversas manifestações corporais, proporcionando atividades adequadas às capacidades e limitações, bem como dos alunos com deficiência;
- 32 Propiciar ao aluno o desenvolvimento global tornando possível não só o reconhecimento de suas potencialidades como também a sua autonomia;
- 33 Deverá desenvolver atividades lúdicas, envolvendo o brincar, pois é nessa experiência que a criança adapta suas condições a do objeto e/ou as condições exigidas pela ação, com a preservação do próprio conteúdo da ação;
- 34 Esportes, jogos e brincadeiras, ginástica, lutas e danças devem ser abordados em complexidade crescente, levando em conta os objetivos propostos para cada turma;
- 35 Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para conquista de um estilo de vida ativo dos seus beneficiários,

através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer;

36 Apresentar-se adequadamente trajado para o exercício profissional, conforme o local de atuação e a atividade a ser desempenhada;

37 Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática de Educação Física.

ANEXO II

Quadro de Cargos e Vagas Criadas de acordo com o Decreto Municipal nº 1.978 de 08 de abril de 2010.

CARGO	VAGAS ANTES DESTA LEI	VAGAS APÓS ESTA LEI	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Física	00	05	18	20 horas